

Assunto **Pedido de Impugnação PE Nº 103/2022**  
De THOMPSON GODINHO TNG ENGENHARIA  
<contato.tngengenharia@gmail.com>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 10-01-2023 11:47



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 348/2022.

Bom dia, Sr. Pregoeiro Marcos de Moraes e equipe de apoio, informamos a Prefeitura Municipal de Bandeirantes que a empresa TNG ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.412.422/0001-56, sediada na rua 7, nº 256, quadra 35 lote 38E, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74.023-020, telefone (62) 98177-0311, E-mail: [contato.tngengenharia@gmail.com](mailto:contato.tngengenharia@gmail.com), por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer que seja alterado o prazo de entrega, conforme argumentos a seguir: O presente processo de compra é para Registro de Preços, ou seja, parte-se do pressuposto que não se tem urgência, nem data certa para a solicitação dos itens que serão licitados. O prazo de entrega estipulado no Edital é de 07 (sete) dias, se tornando inexecuível inclusive para empresas sediadas nas proximidades do(s) local(is) de entrega, quiçá de outras regiões do país, tendo em vista que há itens sendo licitados que não são de saída rotineira nos balcões das empresas nessas quantidades. Ou seja, a licitante vencedora terá que realizar o pedido junto à fabricante. Há de se mencionar ainda, que mesmo sendo mercadoria de grande saída (produto disponível no estoque), há licitantes que são sediadas fora do município onde será realizada a entrega, podendo ocorrer da voltagem das mercadorias disponíveis em seus estoques serem diferentes da que se tem de entregar (110V ou 220V). Diante do exposto, solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo. Caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), é necessário que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços (ARP).

Goiânia - GO, 10 de janeiro de 2023.

--  
Atenciosamente,  
**Thompson Godinho**  
**TNG Engenharia**  
(62) 98177-0311

# ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

## ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 103/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

### I – DO RELATÓRIO:

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2023, às 09h:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes, Fabiana de Souza Meira Oliveira (Pregoeira) e Wesley Rodrigo Ramos Pires e José Marcio Urbano (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

### II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa TNG ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR**, objetivando a retificação do referido edital.

### III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou de forma tempestiva a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

*“A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.  
...”*

Desta feita esta Pregoeira e equipe de apoio resolvem acolher a presente impugnação no que tange ao prazo.

### IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

#### a) PRAZO DE ENTREGA ;

Alega a impugnante que o prazo para entrega (07 dias), se tornando inexecutável a entrega dos materiais;

### V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando o princípio republicano do direito à petição consignamos o seguinte na resposta do mérito:

Trata-se de registro de preços, ou seja, ao final da licitação será elaborada uma Ata onde os participantes em ordem de classificação poderão assinar ou não a referida “Ata”, não havendo motivo para tal prorrogação de entrega, que é inclusive de 07 (sete) dias úteis, uma vez que não se trata de prazo exíguo para cumprimento das obrigações;

Ainda, nesse sentido, considera-se que tais produtos não são singulares, sendo de fácil comercialização entre os licitantes. Por esta razão, a Pregoeira e equipe de apoio resolvem negar provimento à impugnação pelos motivos expostos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela pregoeira e equipe de apoio.

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Pregoeira

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Equipe de Apoio

José Marcio Urbano  
Equipe de Apoio